

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11718 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 238/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 16/05/2025

1. PROJETO

Planejamento estratégico e acompanhamento da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP-30).

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Realização bem-sucedida da COP30, com todos os aspectos logísticos, técnicos, financeiros e organizacionais geridos de forma eficaz e eficiente, assegurando uma experiência positiva para todos os participantes

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Elaborar planejamento junto à SECOP e realizar contratação de consultores especialistas.

3. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência trata da contratação de 01 (um) consultor especialista em Gestão de Redes de Computadores para auxiliar a Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), na estratégia de gestão de rede de computadores para a 30 Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30).

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento, da democracia e da integração regional. Em seu Estatuto, a OEI define como finalidades promover e cooperar com os Estados-Membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativo, científico, tecnológico e cultural, bem como colaborar coordenadamente com entidades públicas e privadas. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

Um destes projetos, ao qual se refere o presente Termo de Referência, é oriundo de um projeto de cooperação técnica firmado entre a Secretaria Extraordinária para a COP30 - SECOP e a OEI. A SECOP é vinculada à Casa Civil da Presidência da República e foi criada por meio do Decreto nº 11.955, de 2024, sendo responsável, conforme o caso, pela coordenação, articulação, planejamento, gerenciamento, supervisão e monitoramento de ações relacionadas à execução da COP30, em conjunto com a Prefeitura de Belém e o governo do estado do Pará.

A Conferência das Partes (COP) sob a égide da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC) é um evento anual que se consolida como o ápice do diálogo global sobre o clima, congregando líderes mundiais, especialistas ambientais, ativistas e representantes da sociedade civil. Desde sua edição inaugural em 1995, a COP emergiu como o fórum primordial para a articulação de acordos internacionais destinados a conter as emissões de gases de efeito estufa e atenuar as consequências do aquecimento global. Além de negociar novos compromissos, a COP avalia os avanços dos países na implementação de acordos prévios, desempenhando um papel vital na promoção do progresso da agenda climática internacional.

Na COP27, realizada no Egito, o Brasil apresentou sua candidatura para sediar a 30ª edição da Conferência (COP30), que ocorrerá em novembro de 2025. A candidatura da cidade de Belém, no estado do Pará, foi formalizada pelo governo brasileiro em janeiro de 2023, e aprovada, em dezembro do mesmo ano, na COP28, em Dubai, nos Emirados Árabes, pela UNFCCC. A partir de tal aprovação, o governo federal - em parceria com os governos do município de Belém e do estado do Pará - intensificou suas ações para assegurar as condições necessárias para o êxito das negociações que serão realizadas na primeira COP sediada em território amazônico.

A COP30 representa uma oportunidade histórica para o Brasil reafirmar seu papel de liderança nas negociações sobre mudanças climáticas e sustentabilidade global. O evento permitirá ao país demonstrar seus esforços em áreas como energias renováveis, biocombustíveis e agricultura de baixo carbono, além de reforçar sua atuação histórica em processos multilaterais, como as conferências Eco-92 e Rio20.

A realização da COP, por seu desenho, levanta uma série de desafios, abrangendo, por exemplo, (i) definições de estratégias e de arranjos de governança a serem adotados (ii) provimento de infraestrutura, serviços e recursos humanos necessários à realização do evento, incluindo, por exemplo, (ii.a) a construção das instalações onde serão promovidas as negociações da Conferência, (ii.b) a disponibilização de diversos serviços, entre os quais, de alimentação, tradução, tecnologia da informação, transporte, atendimento emergencial à saúde etc., e (ii.c) a seleção e treinamento de colaboradores e (iii) articulações entre os governos federal, estadual e municipal com vistas a garantir que a cidade-sede esteja preparada para disponibilizar adequadamente, entre outros, os seguintes serviços aos participantes da COP30: mobilidade, hospedagem, turismo, cultura, saúde e segurança. Cabe destacar que, além desses elementos, o país anfitrião assume outros diversos compromissos, por meio da assinatura do Acordo de País-Sede entre o Brasil e a UNFCCC, que prevê também a adoção de melhores práticas ambientais para a realização do evento.

Para uma adequada preparação e planejamento dos países sede, a UNFCCC publica o How to COP, focado em auxiliar os países a organizarem adequadamente a Conferência das Partes. De acordo com a citada publicação: os países anfitriões anteriores enfatizaram a importância do planejamento precoce para garantir o sucesso do evento⁴.

Para a realização do evento, foi publicada, no âmbito do projeto de cooperação firmado entre a OEI e a SECOP, a licitação nº 11060/2025 OEI-COP30, com objetivo de contratar 2 (duas) empresas especializadas para a preparação, a organização e o fornecimento dos bens e serviços fundamentais à execução das atividades previstas na Zona Azul (BlueZone), em conformidade com o Manual How to COP e o Acordo de Sede a ser firmado entre a UNFCCC e o Brasil, e Zona Verde (Green Zone). Mais detalhes sobre a citada licitação, podem ser acessados no sítio eletrônico: <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes/licitacao-no-11060-2025-oei-cop30-tecnica-e-preco/>

A contratação da empresa supervisora, via Licitação nº 11543/2025, responde à necessidade de supervisão do cumprimento contratual e de apoio técnico-gerencial nas atividades de montagem, desmontagem e fornecimento de bens e serviços durante o evento. No entanto, para garantir uma atuação robusta, preventiva e estratégica da SECOP, é imprescindível que a Diretoria responsável por toda a operação do evento conte com uma equipe técnica própria de alto desempenho.

Também será contratada empresa especializada na construção da jornada do participante, responsável pelo levantamento dos riscos e elaboração de planos de contingência, necessários para garantir a realização bem sucedida da COP30. A empresa a ser contratada deverá auxiliar a Secop, mediante: (i) a revisão do Projeto

elaborado pela Secop para a COP30 (ii) construção da Jornada do Participante da COP30 (iii) mapeamento dos principais riscos do Projeto (iv) construção de medidas mitigadoras para os riscos do projeto (v) monitoramento da implementação das medidas mitigadoras e (vi) elaboração, testes e monitoramento da implementação de planos de contingência.

Em relação aos serviços de Tecnologia, Informação e Comunicações (TIC), a realização da COP30 exige uma infraestrutura de tecnologia da informação (TI) robusta, segura e altamente disponível, capaz de suportar a magnitude e a complexidade do evento. Nesse contexto, torna-se imprescindível a contratação de um profissional especializado no gerenciamento de redes de computadores para assegurar a operação eficiente e segura dos sistemas de comunicação e de dados.

O especialista em Gestão de Redes de Computadores - TIC terá papel estratégico na gestão e manutenção das redes, sendo responsável por garantir a conectividade segura entre sistemas, a proteção das informações sensíveis e a implementação de tecnologias modernas que atendam às exigências do evento e das autoridades envolvidas. Este profissional deverá reunir os conhecimentos e habilidades necessários para liderar projetos de TI críticos, gerenciar recursos tecnológicos, definir metas de desempenho e assegurar a implementação eficaz de soluções de rede.

A ausência deste profissional comprometeria severamente a preparação e a execução das atividades de TI da COP30, podendo expor os sistemas, revelar vulnerabilidades, causar indisponibilidades ou impactar a comunicação entre as delegações e autoridades presentes.

Por fim, a presença de especialista dedicado à análise técnica dentro da estrutura da SECOP permitirá maior agilidade na tomada de decisão, mitigação de riscos e aumento da qualidade das entregas finais. O referido especialista aportará maturidade técnica e gerencial, zelando para que as operações adotadas sigam as melhores práticas do mercado, garantindo a operação da COP30 com excelência.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo principal contratar 01 (um) consultor especialista em Gestão de Redes de Computadores para auxiliar a Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), na estratégia de gestão de redes para a 30 Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30).

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Especialista em Gestão de Redes de Computadores)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O profissional contratado atuará junto à Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), no âmbito de suas atribuições legais, sendo responsável pelo acompanhamento da gestão estratégica, manutenção, expansão e segurança da infraestrutura de redes de computadores, visando garantir a comunicação eficiente, segura e resiliente entre todas as unidades operacionais da COP30. As principais atividades incluem

- 1) Gerenciar e monitorar as redes de computadores, garantindo alta disponibilidade e desempenho dos serviços de TIC.
- 2) Coordenar a implementação de novas tecnologias e soluções de segurança cibernética, alinhadas às boas práticas internacionais e às demandas específicas da COP30.
- 3) Acompanhar a elaboração de planos estratégicos de infraestrutura de rede, auxiliando na definição de metas, prazos e recursos necessários.

4) Acompanhar a supervisão das equipes técnicas internas e fornecedores externos, assegurando a execução conforme padrões estabelecidos.

5) Produzir relatórios técnicos estratégicos sobre infraestrutura, segurança, desempenho de rede e conformidade normativa.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Especialista em Gestão de Redes de Computadores)

REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Formação Acadêmica

É obrigatório possuir Diploma, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em Engenharia de Redes, em ciência da computação ou área correlata.

É obrigatório possuir Diploma de Pós-graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), lato sensu ou stricto sensu, na área de Tecnologia da Informação, Engenharia de Redes, Cibersegurança ou áreas correlatas.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Especialista em Gestão de Redes de Computadores)

Exigências Específicas

Experiência mínima de 8 (oito) anos em gerenciamento de redes de computadores, com atuação comprovada em projetos de grande porte.

Atuação anterior em projetos de segurança da informação, implantação de políticas de backup e recuperação de desastres, gestão de redes críticas ou ambientes de alta disponibilidade.

Inglês intermediário, com capacidade de leitura e interpretação de documentação técnica internacional.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Especialista em Gestão de Redes de Computadores)

Qtd. Parcelas: 5

ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA		VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Relatório contendo cronograma, atividades e produtos específicos a serem desenvolvidos durante o período da contratação.	R\$ 19,440.00	45 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório das atividades desenvolvidas no período, incluindo participação em reuniões técnicas, visitas in loco, acompanhamento de cronogramas, mediação de ajustes técnicos e verificação de conformidade entre projetos e execução. O relatório deverá apontar avanços, gargalos, não conformidades e recomendações corretivas.	R\$ 19,440.00	90 dias após a assinatura do contrato

1.1.1	Relatório das atividades desenvolvidas no período, incluindo participação em reuniões técnicas, visitas in loco, acompanhamento de cronogramas, mediação de ajustes técnicos e verificação de conformidade entre projetos e execução. O relatório deverá apontar avanços, gargalos, não conformidades e recomendações corretivas.	R\$ 19,440.00	135 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório das atividades desenvolvidas no período, incluindo participação em reuniões técnicas, visitas in loco, acompanhamento de cronogramas, mediação de ajustes técnicos e verificação de conformidade entre projetos e execução. O relatório deverá apontar avanços, gargalos, não conformidades e recomendações corretivas.	R\$ 19,440.00	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório final contendo as principais atividades desenvolvidas durante o projeto, além da análise final sobre sua área de atuação.	R\$ 19,440.00	210 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 97.200,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Especialista em Gestão de Redes de Computadores Secretaria Extraordinária para a COP30 - Brasília/DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 6 meses e 26 dias

Data de Término: 12/01/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Especialista em Gestão de Redes de Computadores)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Formação Acadêmica para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

Para que o candidato pontue na presente fase, o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outra forma idônea a

comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

CRITÉRIO/ PONTUAÇÃO

- Experiência comprovada na gestão de redes para eventos nacionais e/ou internacionais com público superior a 20.000 pessoas.

02 (dois) pontos para cada evento, cuja experiência seja comprovada, até o máximo de 20 (vinte) pontos.

- Experiência comprovada na gestão de redes para eventos junto a organismos ou instituições internacionais (ONU, OEA, Mercosul, Pnud, Unesco, OEI, FIFA, FIA, entre outros).

02 (dois) pontos para cada evento, cuja experiência seja comprovada, até o máximo de 20 (vinte) pontos.

- Experiência comprovada em gestão de redes.

02 (dois) pontos para cada ano, cuja experiência seja comprovada, além dos 8 (oito) anos já exigidos, até o máximo de 10 (dez) pontos.

Pontuação máxima: 50 pontos

12.2 Entrevista para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículos), considerando-se que o número mínimo de candidatos para a realização desta etapa é de 02 (duas) vezes a quantidade de vagas para o perfil.

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

CRITÉRIO/PONTUAÇÃO

- Domínio sobre os assuntos relativos à contratação (informática, telecomunicações e TI): 20 pontos

- Habilidades de gestão de projetos, de raciocínio lógico, de definição de metas e de objetivos, de coordenação de recursos, de implementação de soluções, de resolução de problemas e de comunicação com a equipe e com a alta gestão: 20 pontos

- Capacidade de levar os profissionais a fazerem o que é solicitado ou determinado, bem como estar sempre atualizado sobre a sua área de atuação: 10 pontos

Pontuação máxima: 50 pontos

12.3. MODALIDADE DE SELEÇÃO

12.3.1. Processo Seletivo

12.3.1.1. A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.

12.3.1.2. A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

12.3.1.3. A seleção é pautada pela análise curricular e entrevistas.

12.3.1.4. Serão eliminados os currículos inscritos que não atendam integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

12.3.1.5. Toda qualificação descrita no currículo deve ser comprovada no ato da inscrição, através do envio de documentação legível na plataforma da OEI.

12.3.1.6. A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará a desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:

a) Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será a eliminação do candidato.

b) Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação curricular), a consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital.

12.3.1.7. A critério da comissão de seleção, poderão ser solicitados documentos complementares após a realização da etapa de entrevistas, sendo concedido prazo razoável para o seu envio.

12.3.1.8. Em caso de omissão quanto ao prazo mencionado no item anterior, considerar-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3.2. Primeira Etapa: Pontuação Curricular (PC)

12.3.2.1 Nesta etapa, será atribuída pontuação aos currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste termo de referência.

12.3.2.2 Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

12.3.2.3 Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículos), observando o critério descrito no item 12.1.

12.3.2.4 Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

12.3.2.5 Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI, até o encerramento do período de inscrições previsto no edital.

12.3.2.6. A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará sua desconsideração, e o candidato não receberá a pontuação respectiva ou será eliminado, conforme critério descrito no item 13.1.6.

12.3.3. Segunda Etapa: Pontuação de Entrevistas (PE)

12.3.3.1 A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do termo de referência, os princípios da administração pública federal e o Manual de Contratações da OEI.

12.3.3.2. A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência.

12.3.4. Terceira Etapa: Apresentação de Documentação

12.3.4.1. A pontuação total (PT) será composta pela soma da fase de pontuação curricular (PC) e pontuação da entrevista (PE), na seguinte fórmula:

12.3.4.1.1. Pontuação Total (PT) = Pontuação curricular (PC) Pontuação de Entrevista (PE)

12.3.4.1.2. Em caso de empate na pontuação total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:

Maior nota na fase de entrevista

Maior idade.

12.3.4.2. Os únicos documentos cujo envio é admitido após a inscrição são os de identificação pessoal do candidato aprovado, ao final do processo seletivo, para a formalização do contrato de prestação de serviços, não sendo aceito o envio de quaisquer outros documentos.

13. CONSIDERAÇÕES

13. DESPESAS DE DESLOCAMENTO DO CONSULTOR

13.1. As despesas de viagem relativas a missões de trabalho (nacionais e internacionais), incluindo passagens aéreas e diárias, são de responsabilidade da OEI.

13.1. 2. Somente serão arcadas pela OEI despesas de viagem a trabalho originadas de Brasília/DF ou Belém/PA.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. A candidatura será realizada diretamente na página da OEI, no sítio eletrônico <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>.

15.2. Os produtos deverão ser entregues à Víctor Ramón Huerta Arroyo, no endereço victor.arroyo@presidencia.gov.br, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), ao e-mail do(a) responsável da área demandante que acompanha a consultoria, na versão .pdf, contendo a assinatura do consultor.

15.3. A execução dos trabalhos previstos neste TR (Termo de Referência) não implica qualquer relação de emprego ou vínculo empregatício, sendo, portanto, regida sem subordinação jurídica.

15.4. O (a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades em Belém - PA ou em

Brasília - DF, em horário comercial.

15.5. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho, pertencerão exclusivamente à SECOP e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia daquele órgão.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).